



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - E-mail: plutecia@femanet.com.br

CNPJ: 44.544.880/0001-32

LEI Nº 36/2017 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.017

"Altera a lei municipal nº 16 de 23 de junho de 1.997"

EDUARDO GIROTTO, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 4º da Lei Municipal nº 16 de 23 de junho de 1.997 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. A conta bancária do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE será movimentada pelo Diretor do Departamento Municipal de Saúde, a quem compete:

- I** - assinar cheques com o responsável pela Tesouraria quando for o caso, ou delegar atribuição;
- II** - ordenar empenhos e pagamentos das despesas do FMS, ou delegar atribuição;
- III** - realizar aplicações dos recursos financeiros ou delegar atribuição;
- IV** - firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito, referentes a recursos que serão administrados pelo FMS;
- V** - apreciar análise e avaliação da situação econômico-financeira do FMS;

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Jurandyr Fiori, aos 12 de Dezembro de 2.017.

Eduardo Girotto
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra, e publicada por Edital afixado em lugar público de costume e pela imprensa.

Odair José Martins Claro
Secretário Administrativo